



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180497/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-0044/DLC/PMSMG
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2018, O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.454.760/0001-95, através do Gabinete do Prefeito, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor ANTÔNIO LEOCÁDIO DOS SANTOS, CPF/MF nº 901.845.565-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a(s) empresa(s) V P ARAÚJO MAT. DE CONSTRUÇÃO - ME CNPJ nº 14.964.098/0001-01 representada pela a Sra VALDISETE PINHEIRO ARAÚJO C.P.F. nº 490.686.792-87, ES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 23.158.220/0001-43 representada pelo o Sr. JOSE EDILSON ANDRADE DA ROCHA CPF. nº 737.747.232-49, L C R CORREA COM E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 17.399.483/0001-41 FELIPE RAFAEL DA SILVA MARTINS CPF. nº 852.557.692-15 denominada(s) simplesmente FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S), resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal 7.892/13 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de São Miguel do Guamá, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de Materiais para Manutenção de Bens Imóveis, com transporte incluso, para atender necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias Integradas e Fundos Municipais, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-xxxx e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos FORNECEDORES REGISTRADOS da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, União, Estado e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar os FORNECEDORES REGISTRADOS para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do FORNECEDOR REGISTRADO detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

5.3. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Anexo VI-A, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

6.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

6.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar o utro processo licitatório.

6.3. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

6.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

6.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

6.6. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

6.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

6.8. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios, União e Estado.

6.9. Na hipótese de a beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

6.10. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 7.7. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. É responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

8.2. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

8.3. Efetuar a execução e fornecimento dos produtos, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega dos produtos, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho ou contrato administrativo".

8.4. entregar os produtos nas quantidades estipuladas na ordem de fornecimento/serviço e na Nota de Empenho ou contrato administrativo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no local designado pela Secretaria requisitante.

8.5. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos deste Edital;

8.6. Comunicar à Secretaria requisitante dos materiais, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

8.7. A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega do objeto, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

8.8. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá garantir a qualidade dos materiais licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigidos;

8.9. No ato da execução, os equipamentos serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) á



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.

8.10. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá refazer, às suas expensas no todo o(s) produtos(s) em que se verificarem vícios ou incorreções, resultantes da prestação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.11. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

8.12. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

8.13. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

8.14. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

8.15. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito:

8.16. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

8.17. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de São Miguel do Guamá, nos prazos e locais designados neste edital;

8.18. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

8.19. Credenciar junto ao Município de São Miguel do Guamá, funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

8.20. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

9.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

9.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

9.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

9.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO;

9.8. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

10.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá entregar os materiais solicitados, objeto desta licitação, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos do Termo de Referência - Anexo I.

10.2. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses, assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



10.3. O fornecimento dos materiais deverá ser disponibilizada imediatamente, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, de acordo com as necessidades destes.

10.4. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá atender ao chamado para fornecimento dos materiais, objeto deste certame, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria requisitante. Caso não seja efetivada a prestação do objeto no prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

10.4.1. As solicitações dar-se-ão de forma parcelada, semanalmente ou diariamente, de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/serviço, emitido pelo encarregado responsável.

10.5. Toda solicitação de compra será mediante OS-Ordem de Compra, emitida previamente ao FORNECEDOR REGISTRADO, com parecer e diagnóstico prévio do servidor responsável, chefe de operações ou secretário.

10.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR, rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

10.7. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Edital, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

10.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.9. No recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência - Anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Após a entrega dos produtos, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá enviar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a Nota Fiscal, correspondente aos produtos entregues para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

11.2. Pela entrega dos produtos, quando devidamente solicitados, e executados, pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

11.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de São Miguel do Guamá, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

11.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

11.5. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.6. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 12.4. anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.7. Para a efetivação do pagamento, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, o comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na habilitação deste edital.

11.8. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Gabinete do Prefeito.

12.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de São Miguel do Guamá e órgãos participantes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



12.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de São Miguel do Guamá e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Prefeito Municipal, que, somente autorizará adesões que obedeçam aos seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

12.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
- g) justificativa da vantajosidade;

12.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após ratificação do Prefeito Municipal, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

12.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, por meio da Diretoria de Licitações e Compras, através do e-mail: licitacaosmg2017@gmail.com ou pelo endereço Complexo Administrativo Prefeitura Municipal De São Miguel Do Guamá - ROD BR 010, S/Nº, Bairro: Industrial - Vila França - São Miguel do Guamá - Pará - CEP: 68.660-000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Caberá ao Gabinete do Prefeito, através da Diretoria de Licitação e Compras, a gestão dos preços registrados, atuando como ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal;

13.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Diretoria de Licitação e Compras e Órgãos Participantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

13.3. Para fiscalização da entrega dos produtos junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, será nomeado servidor para executar a fiscalização.

13.4. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os materiais em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

13.5. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

13.6. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

13.7. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

13.8. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, o ÓRGÃO GERENCIADOR terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo supracitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos produtos ora contratados;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, o FORNECEDOR REGISTRADO será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pelo FORNECEDOR REGISTRADO, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.
- XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada ao FORNECEDOR REGISTRADO, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Gabinete do Prefeito.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de São Miguel do Guamá e órgãos participantes.

15.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de São Miguel do Guamá e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Prefeito Municipal que, somente autorizará adesões que obedeçam aos seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente.

15.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
- g) justificativa da vantagem.

15.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 7.982/13 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

16.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guamá.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



São Miguel do Guamá, 07 de novembro de 2018.

Órgão Gerenciador
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREFEITO MUNICIPAL

V P ARAÚJO MAT. DE CONSTRUÇÃO - ME
CNPJ nº 14.964.098/0001-01

ES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 23.158.220/0001-43

L C R CORREA COM E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 17.399.483/0001-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÃ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamã



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÃ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2018-0044.

Empresa: V P ARAÚJO MAT. DE CONSTRUÇÃO - ME; C.N.P.J. nº 14.964.098/0001-01, estabelecida à Tv. Feliciano da Costa, 1132, PE. Angelo de Be, São Miguel do Guamã PA, (091) 98291-9876, representada neste ato pelo Sr(a). VALDISETTE PINHEIRO ARAÚJO, C.P.F. nº 490.686.792-87, R.G. nº 04321030963 CNH PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	FERROLHO RED 500X3" - Marca.: SILVANA	UNIDADE	340.00	2,980	1.013,20
00002	FORRO PVC C/6M 100MM - Marca.: PLASFLEX	METRO QUADRA	3,850.00	12,400	47.740,00
00005	MASSA ACRÍLICA 18L - Marca.: VELOZ	LATÃO	2,800.00	68,000	190.400,00
00008	MASSA CORRIDA 3,6L - Marca.: VELOZ	GALÃO	3,570.00	15,600	55.692,00
00010	PERFIL DE PVC - Marca.: PLASFLEX	UNIDADE	3,850.00	12,990	50.011,50
00012	TIJOLO 6 FUIROS - Marca.: CASA	MILHEIRO	80.00	300,000	24.000,00
00013	PIA INOX DE 1 CUBA 100X470 C/C - Marca.: METALPLA	UNIDADE	150.00	124,000	18.600,00
00015	PREGO 2 1/2" X 12"MM - Marca.: TRIANGULO	QUILO	815.00	8,700	7.090,50
00016	PREGO 2 1/2" X 11"MM - Marca.: TRIANGULO	QUILO	155.00	8,700	1.348,50
00017	PREGO C/C 10X10 718/17 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	155.00	14,500	2.247,50
00018	PREGO C/C 1.1/2 X 13"15X18 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	155.00	9,000	1.395,00
00020	PREGO C/C 17 X 27 2.1/2X11" - Marca.: TRIANGULO	QUILO	155.00	8,700	1.348,50
00022	PREGO C/C 19X33 3X9 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	155.00	8,800	1.364,00
00025	PREGO 2X11 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	155.00	8,800	1.364,00
00026	PREGO C/C 15 X 18 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	155.00	8,700	1.348,50
00028	PREGO C/C 12X12 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	155.00	8,900	1.379,50
00030	PREGO c/c 26x72 (6,1/2"x1) - Marca.: TRIANGULO	QUILO	290.00	8,700	2.523,00
00031	PREGO C/C 15X15 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	155.00	8,700	1.348,50
00033	REJUNTE - Marca.: ARGAMAXI	QUILO	2,360.00	3,000	7.080,00
00035	SELADOR ACRÍLICO 18L - Marca.: VELOZ	LATÃO	802.00	86,000	68.972,00
00036	SELADOR ACRÍLICO 3,6L - Marca.: VELOZ	GALÃO	802.00	18,500	14.837,00
00037	SELADOR PARA MADEIRA - Marca.: VELOZ	GALÃO	670.00	80,000	53.600,00
00039	TRELIÇA 10MM 7X17 (3/8)6MTS - Marca.: GERDAU	PACOTE	460.00	87,000	40.020,00
00040	TRELIÇA 10MM 7X14 5/16 6MTS - Marca.: GERDAU	PACOTE	460.00	61,000	28.060,00
00042	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - Marca.: VELOZ	GALÃO	703.00	55,000	38.665,00
	Cores diversas				
00043	TINTA ACRÍLICA - Marca.: VELOZ	GALÃO	605.00	181,000	109.505,00
	Cores diversas				
00044	VERGALHÃO 1/4 (6,3MM)12MTS - Marca.: GERDAU	VARA	420.00	15,800	6.636,00
00045	VERGALHÃO 1/2 12MTS 12,5MM - Marca.: GERDAU	VARA	470.00	56,000	26.320,00
00046	VERGALHÃO 3/8 12MTS 10MM - Marca.: GERDAU	VARA	470.00	35,500	16.685,00
00048	VERGALHÃO 5/16 12MTS 8,0MM - Marca.: GERDAU	VARA	470.00	24,000	11.280,00
00049	VERGALHÃO 5/8"16MTS - Marca.: GERDAU	VARA	470.00	84,000	39.480,00
00050	TINTA PVA LATEX - Marca.: VELOZ	GALÃO	275.00	24,000	6.600,00
	Cores diversas				
00051	TINTA PVA 18LTS - Marca.: VELOZ	LATÃO	275.00	102,000	28.050,00
00052	TINTA PARA PISO 18 LTS - Marca.: VELOZ	LATÃO	825.00	169,000	139.425,00
00053	CIMENTO 50KG - Marca.: NASSAU	SACO	4,015.00	34,500	138.517,50
00056	CADEADO 50MM - Marca.: PADO	UNIDADE	280.00	27,000	7.560,00
00060	BOCAL C/RABICHO 518 E27 1560-N - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	575.00	2,500	1.437,50
00062	BOCAL LOUÇA 1º250V 10543 - Marca.: ILUMI	UNIDADE	675.00	3,400	2.295,00
00066	CABO ANTICHAMA 10MM - Marca.: SIL	METRO	9,500.00	3,900	37.050,00
00068	CABO ANTICHAMA 4MM - Marca.: SIL	METRO	9,500.00	2,000	19.000,00
00070	CABO ANTICHAMA 2,5MM - Marca.: SIL	METRO	9,500.00	1,200	11.400,00
00072	CABO FLEX PP 3X4 MM2 - Marca.: SIL	METRO	1,900.00	7,000	13.300,00
00075	CAIXA DE LUZ 4X2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,200.00	0,550	1.210,00
00076	PADRÃO MONOFÁSICO COMPLETO - Marca.: CEMAR	UNIDADE	460.00	190,000	87.400,00
00078	CONDUÍTE DE 1" - Marca.: PLASMETA	METRO	3,500.00	2,000	7.000,00
00081	DISJUNTOR UNIP 25A DIN - Marca.: STECK	UNIDADE	295.00	7,300	2.153,50
00084	DISJUNTOR BIPOLAR 25A DIN - Marca.: STECK	UNIDADE	275.00	25,000	6.875,00
00089	ELETRODO 7013 3,25MM - Marca.: STAR	QUITLO	275.00	12,170	3.346,75
00091	FITA ELÉTRICA AUTO FUSÃO 19X10 - Marca.: STECK	UNIDADE	290.00	24,000	6.960,00
00093	FECHADURA SIMPLES - Marca.: SILVANA	UNIDADE	310.00	10,000	3.100,00
	PARA PORTA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÃ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



00095	LÂMPADA COMPACTA LED 12W/127V - Marca.: RENESOLA	UNIDADE	1,630.00	14,950	24.368,50
00097	LÂMPADA COMPACTA 4U 45W X 220V - Marca.: SUPER NIK	UNIDADE	610.00	32,440	19.788,40
00099	FITA ELÉTRICA AUTO FUSÃO 19X20M - Marca.: STECK	UNIDADE	760.00	23,600	17.936,00
00101	TOMADA DUPLA 2P + T 4X2 - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	1,020.00	5,970	6.089,40
00103	TOMADA SIMPLES - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	850.00	4,000	3.400,00
00105	TUBO ELÉTRICO ANTICHAMA 1/2" - Marca.: KRONA	UNIDADE	700.00	5,540	3.878,00
00107	PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO - Marca.: CEMAR	UNIDADE	245.00	503,000	123.235,00
00109	CANO PVC 25MM SOLDÁVEL - Marca.: PLASMETA	UNIDADE	705.00	10,390	7.324,95
00111	CANO PVC 50MM SOLDÁVEL - Marca.: PLASMETA	UNIDADE	710.00	37,000	26.270,00
00113	TUBO PVC 50MM ESGOTO - Marca.: PLASMETA	UNIDADE	425.00	21,000	8.925,00
00115	CAIXA D' AGUA 500 LITROS - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	68.00	175,000	11.900,00
00117	CAIXA D' AGUA 2000 LITROS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	48.00	870,000	41.760,00
00119	VASO SANITÁRIO COMUM - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	195.00	103,000	20.085,00
00121	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: DURIN	UNIDADE	375.00	19,000	7.125,00
00123	JOELHO SOLDÁVEL 20MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	2,500.00	0,240	600,00
00125	JOELHO SOLDÁVEL 40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	2,100.00	2,750	5.775,00
00127	JOELHO 40MM ESGOTO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	2,400.00	0,550	1.320,00
00129	JOELHO 100MM ESGOTO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	2,125.00	3,000	6.375,00
00131	T SOLDÁVEL 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	2,300.00	0,500	1.150,00
00133	T SOLDÁVEL 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	2,100.00	4,150	8.715,00
00135	T ESGOTO 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	2,300.00	3,100	7.130,00
00137	ADAPTADOR C/FLANGE 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	400.00	6,200	2.480,00
00139	ADAPTADOR C/ FLANGE 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	400.00	13,400	5.360,00
00141	REGISTRO ESFERA 40MM - Marca.: DURIN	UNIDADE	380.00	11,500	4.370,00
00143	REGISTRO ESFERA 60MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	440.00	29,000	12.760,00
00145	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: PULVITEC	UNIDADE	400.00	4,400	1.760,00
00147	DUCHA HIGIÊNICA CROMADA DE 1/2" - Marca.: HERC	UNIDADE	400.00	38,000	15.200,00
Com registro e derivação flexível com comprimento mínimo de 1,00m					
00149	BÓIA DE CONTROLE DE NÍVEL DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, VAZÃO TOTAL, 1 1/4" - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	400.00	8,000	3.200,00
00151	MICTÓRIO EM LOUÇA, COM SIFÃO - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	400.00	167,000	66.800,00
Cor branca, dimensões de largura entre 32 a 38 cm, de profundidade entre 27 a 32cm, e de altura entre 51 a 57cm					
00153	TORNEIRA DE MESA - Marca.: HERC	UNIDADE	225.00	10,000	2.250,00
Bica baixa, para lavatório, cromada, de 1/2", comprimento da bica entre 15 e 17cm					
00155	Fita isolante 19x20m - Marca.: 3M	ROLO	300.00	5,050	1.515,00
00157	ARAME GALVANIZADO Nº16 - Marca.: BELGO	QUILO	550.00	13,190	7.254,50
00159	ARAME RECOZIDO Nº16 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	330.00	11,000	3.630,00
00161	ARAME GALVANIZADO Nº18 - Marca.: BELGO	QUILO	550.00	13,000	7.150,00
00163	AREIA GRANULADA MÉDIA - Marca.: CASA	METRO CÚBICO	8,000.00	34,000	272.000,00
00165	PREGO 22X42 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	660.00	7,300	4.818,00
00167	PREGO C/C 17X21 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	660.00	9,000	5.940,00
00169	PREGO DE CERCA - Marca.: TRIANGULO	QUILO	660.00	8,850	5.841,00
00171	RÉGUA PEDREIRO 2MTS - Marca.: ALUMITEC	UNIDADE	220.00	23,000	5.060,00
00174	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18LTS - Marca.: VELOZ	LATÃO	418.00	250,000	104.500,00
00177	VERNIZ COM BRILHO 3,6L - Marca.: VELOZ	GALÃO	440.00	60,190	26.483,60
00179	CADEADO 20MM - Marca.: 3F	UNIDADE	110.00	8,000	880,00
00181	PEDRA CALÇADINHA - Marca.: CASA	METRO QUADRA	5,500.00	95,000	522.500,00
00184	AGROFILITO SACO 20KG - Marca.: ARGAMAXI	UNIDADE	220.00	16,000	3.520,00
00186	ARCO DE SERRA - Marca.: PREMIUM	UNIDADE	45.00	14,000	630,00
00187	ARCO DE SERRA COM LAMINA - Marca.: PREMIUM	UNIDADE	5.00	15,000	75,00
arco de serra fixo com lamina de serra					
00189	BRITA Nº01 - Marca.: CASA	METRO CÚBICO	5,500.00	95,000	522.500,00
00192	ESMALTE BRILHANTE AMARELO 900ML - Marca.: VELOZ	UNIDADE	400.00	15,980	6.392,00
00194	ESMALTE BRILHANTE PRETO 900ML - Marca.: VELOZ	UNIDADE	400.00	16,000	6.400,00
00195	ESMALTE BRILHANTE VERDE FOLHA 900ML - Marca.: VELOZ	UNIDADE	400.00	16,000	6.400,00
Z					
00197	FECHADURA EXTERNA - Marca.: 3F	UNIDADE	220.00	28,000	6.160,00
00199	FECHADURA PORTA DE ABRIR COM MAÇANETA - Marca.: 3F	UNIDADE	20.00	28,450	569,00
00201	FERRO RANHURADO CONSTRUÇÃO 3/8 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	1,100.00	36,950	40.645,00
00203	FERRO RANHURADO CONSTRUÇÃO 5.0 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	1,100.00	10,980	12.078,00
00205	FERRO RANHURADO CONSTRUÇÃO 5/8 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	1,100.00	94,950	104.445,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



00207	BUCHA COM PARAFUSO FENDA Nº06 - Marca.: CISER	UNIDADE	230.00	0,330	75,90
00209	BUCHA COM PARAFUSO FENDA Nº10 - Marca.: CISER	UNIDADE	230.00	0,460	105,80
00211	PINCEL P/PINTURA 1,5" - Marca.: ATLAS	UNIDADE	15.00	3,460	51,90
00213	PINCEL PARA PINTURA 2.1/2 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	90.00	4,470	402,30
00216	ROLO DE ESPUMA 5CM COM CABO - Marca.: ATLAS	UNIDADE	130.00	1,840	239,20
00219	SERRA STARRETT - Marca.: STARRET	UNIDADE	60.00	5,600	336,00
00221	TELHA TIPO AMIANTO 2,44 X 0,10 - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	8,500.00	15,990	135.915,00
00223	THINNER 900ML - Marca.: VELOZ	UNIDADE	320.00	8,800	2.816,00
00225	TORNEIRA DE 1/2 ESFERA - Marca.: DURIN	UNIDADE	165.00	10,000	1.650,00
00227	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO - Marca.: DURIN	UNIDADE	165.00	9,750	1.608,75
00230	BOMBA SUBMERSA 1,0CV 220V - Marca.: THEBE	UNIDADE	30.00	1.386,000	41.580,00
00232	Cabo pp 3x2,5 preto - Marca.: SIL	UNIDADE	400.00	5,100	2.040,00
00234	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3000LT - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20.00	1.295,000	25.900,00
00236	ADAPTADOR SOLDÁVEL P/CAIXA D'ÁGUA 60X2 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	90.00	15,500	1.395,00
00238	ADAPTADOR SOLDÁVEL P/CAIXA D'ÁGUA 32X1" - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	90.00	10,900	981,00
00240	TUBO ROSCÁVEL 1.1/4PVC - Marca.: PVC BRASIL	UNIDADE	80.00	49,000	3.920,00
00242	Fita auto fusão - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	160.00	16,490	2.638,40
00244	TUBO SOLDÁVEL 25MM - Marca.: PLASMETA	UNIDADE	80.00	10,000	800,00
00246	TUBO ELÉTRICO ROSC. ANTICHAMA 1.1/2" - Marca.: KRONA	UNIDADE	50.00	18,500	925,00
00248	TUBO SOLDAVEL PVC 50MM - Marca.: PLASMETA	UNIDADE	60.00	37,280	2.236,80
00250	MANGUEIRA PRETA 3/4" - Marca.: NORPLASA	METRO	600.00	0,980	588,00
00252	União roscável 1.1/4" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	40.00	28,300	1.132,00
00254	JOELHO SOLDÁVEL 90GRAUS 40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100.00	2,750	275,00
00256	JOELHO SOLDÁVEL 90GRAUS 60MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100.00	10,950	1.095,00
00258	CAP SOLDÁVEL 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	40.00	0,600	24,00
00260	COLA PVC 850G - Marca.: AMANCO	UNIDADE	40.00	30,000	1.200,00
00262	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	60.00	4,500	270,00
00264	SERRA 12X18 STARRET BI METÁLICA - Marca.: STARRET	UNIDADE	100.00	5,600	560,00
00266	BÓIA ELÉTRICA ANAUGER (SENSOR) 15/220V - Marca.: ANAUGER	UNIDADE	160.00	40,000	6.400,00
00268	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60 X 50MM - Marca.: P LASTILIT	UNIDADE	60.00	6,000	360,00
00270	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40 X 32MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	80.00	1,490	119,20
00272	TARRAXA P/TUBO PVC 1" - Marca.: MEIKON	UNIDADE	10.00	30,000	300,00
00274	COTOVELO 3/4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200.00	0,980	196,00
00276	ADESIVO P/TUBO E CONEXÃO PVC 75G - Marca.: TIGRE	UNIDADE	200.00	3,200	640,00
00278	ANCINHO 14 DENTES C/CABO - Marca.: RAMADA	UNIDADE	240.00	17,500	4.200,00
00280	BICO PARA TORNEIRA DE 1/2 - Marca.: HERC	UNIDADE	280.00	0,720	201,60
00282	BOTA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRO CADARÇO - Marca.: GARRA	PAR	310.00	40,000	12.400,00
00284	BOTA BORRACHA PRETA CANO ALTO - Marca.: GARRA	PAR	300.00	40,000	12.000,00
00286	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8 - Marca.: ATC	UNIDADE	300.00	4,250	1.275,00
00288	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16 - Marca.: ATC	UNIDADE	300.00	11,500	3.450,00
00290	Bucha branca s/ anel nº10 - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	400.00	0,150	60,00
00292	BUCHA COM PARAFUSO SEXTAVADO Nº12 - Marca.: CISER	UNIDADE	360.00	1,200	432,00
00294	BUCHA COM PARAFUSO SEXTAVADO Nº08 - Marca.: CISER	UNIDADE	360.00	0,400	144,00
00296	CURVA 100X90 GRAUS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	400.00	10,000	4.000,00
00298	DOBRADIÇA DE AÇO - Marca.: M ARAUJO	UNIDADE	500.00	6,000	3.000,00
00300	ESPÁTULA 12CM - Marca.: ATLAS	UNIDADE	200.00	3,700	740,00
00302	ESPÁTULA 8CM - Marca.: ATLAS	UNIDADE	200.00	3,000	600,00
00304	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80M - Marca.: CASA	UNIDADE	1,000.00	150,000	150.000,00
00307	ROLO DE LINHA PARA PEDREIRO 50M - Marca.: WORKER	UNIDADE	240.00	2,700	648,00
00309	TINTA SPRAY DOURADA 350ML - Marca.: COLORART	UNIDADE	400.00	17,950	7.180,00
00311	TORNEIRA P/PIA COM FILTRO, BICA MÓVEL DE MESA - Marca.: HERC	UNIDADE	360.00	70,000	25.200,00
00313	TRENA AÇO - Marca.: THOMPSON	UNIDADE	200.00	7,500	1.500,00
00315	TUBO EXTENSIVO SANFONADO BRANCO - Marca.: ATLAS	UNIDADE	400.00	4,250	1.700,00
00317	PORCA SEXTAVADA 3/4 - Marca.: CISER	UNIDADE	400.00	0,830	332,00
00319	CABO DE AÇO 16.00 6X25 5/8 - Marca.: VONDER	METRO	300.00	30,000	9.000,00
00321	CINTA PARA ANÉIS DE PISTÃO - Marca.: VONDER	UNIDADE	100.00	30,000	3.000,00
00323	BROCA DE AÇO 5,5M - Marca.: MAKITA	UNIDADE	100.00	5,900	590,00
	Medragem em milímetro				
00325	BROCA DE AÇO 8,0M - Marca.: ATC	UNIDADE	100.00	10,000	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



Metragem em milímetro						
00327	BROCA DE AÇO 7/16 - Marca.: DISMA	UNIDADE	100.00	10,000	1.000,00	
Metragem em milímetro						
00329	PNEU P/CARRINHO DE MÃO - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	80.00	22,500	1.800,00	
00331	CAVADEIRA (DRAGA) - Marca.: MINASUL	UNIDADE	80.00	26,500	2.120,00	
00333	DESEMPENADEIRA LISA - Marca.: MONFORT	UNIDADE	100.00	7,800	780,00	
00336	MÁSCARA FACIAL C/FILTRO - Marca.: SAFETY	UNIDADE	400.00	1,650	660,00	
00337	ABRAÇADEIRA U 3/4 - Marca.: SILVANA	UNIDADE	240.00	0,450	108,00	
00338	BROCA VIDEA 1/2 - Marca.: ATC	UNIDADE	300.00	12,500	3.750,00	
00340	BROCA VIDEA 3/8 - Marca.: ATC	UNIDADE	300.00	12,500	3.750,00	
00342	BROCA VIDEA 5/32 - Marca.: BRASFORT	UNIDADE	300.00	2,700	810,00	
00345	CHAVE PHILIPS - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	120.00	4,900	588,00	
00347	ENXADA C/CABO - Marca.: BELLOTA	UNIDADE	240.00	38,000	9.120,00	
00349	ENXADECO C/CABO - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	240.00	44,000	10.560,00	
00351	FACÃO DE AÇO - Marca.: BLACKJAC	UNIDADE	140.00	16,500	2.310,00	
00353	JOELHO DE LR BUCHA LATÃO 1/2 X 25 - Marca.: FORTLE	UNIDADE	400.00	2,500	1.000,00	
V						
00355	LUVA DE CORRER DE 1/2 - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	440.00	6,400	2.816,00	
00357	LUVA DE CORRER DE 25 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	440.00	6,250	2.750,00	
00359	Luva de borracha m - Marca.: LATEXLINE	PAR	2,000.00	4,250	8.500,00	
em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho M.						
00361	LUVA LR DE 20 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	440.00	0,300	132,00	
00363	LUVA ROSCÁVEL 1/2 - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	440.00	0,500	220,00	
00365	MANGUEIRA 3/4 - Marca.: NORPLASA	UNIDADE	300.00	0,950	285,00	
00367	PÁ DE QUADRADA - Marca.: THOR	UNIDADE	300.00	25,000	7.500,00	
00369	RASTELO ARAME - Marca.: SOLUTION	UNIDADE	200.00	18,000	3.600,00	
00372	VÁLVULA DESCARGA 1.1/2, CROMADA - Marca.: M ARAUJO	UNIDADE	380.00	7,500	2.850,00	
00374	VASSOURÃO C/CABO - Marca.: MAX	UNIDADE	600.00	16,250	9.750,00	
00376	FIO PARA CORTAR GRAMA - Marca.: MATSUYAM	UNIDADE	200.00	0,550	110,00	
00378	CONEXÃO FEMEA - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	160.00	2,180	348,80	
00380	FURADEIRA 600W - Marca.: BOSCH	UNIDADE	25.00	283,000	7.075,00	
00382	PLUGUE FEMEA 2P - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	40.00	2,990	119,60	
00384	PULVERIZADOR JACTO 20L - Marca.: JACTOR	UNIDADE	30.00	369,900	11.097,00	
00386	CABO DE AÇO 6X25F 3/8 - Marca.: CISER	METRO	140.00	10,480	1.467,20	
00388	LIXA DE 100 P/FERRO - Marca.: 3M	UNIDADE	1,000.00	1,300	1.300,00	
00390	LIXA DE 150 P/FERRO - Marca.: 3M	UNIDADE	1,000.00	1,300	1.300,00	
00392	LIXA DE 220 P/FERRO - Marca.: 3M	UNIDADE	1,000.00	0,980	980,00	
00394	LIXA DE 80 P/FERRO - Marca.: 3M	UNIDADE	1,060.00	1,250	1.325,00	
00396	PRUMO PAREDE 400G Nº4 - Marca.: MONFORT	UNIDADE	360.00	18,800	6.768,00	
00398	SILICONE ALTA TEMP.PRETA 70G - Marca.: 3M	UNIDADE	240.00	7,050	1.692,00	
00400	CORRENTE ELO CURTO 8M 5/16" - Marca.: CISER	UNIDADE	200.00	15,900	3.180,00	
00402	LIMA P/SERROTE - Marca.: K E F	UNIDADE	80.00	6,000	480,00	
00404	GROSA P/MADEIRA - Marca.: TANK	UNIDADE	60.00	23,000	1.380,00	
00407	PLAFON P/PIA - Marca.: ILUMI	UNIDADE	30.00	5,000	150,00	
00409	CANAleta VENTILADA 20X20MM - Marca.: ILUMI	UNIDADE	190.00	9,250	1.757,50	
00411	DISJUNTOR UNIP 10A DIN - Marca.: STECK	UNIDADE	90.00	7,000	630,00	
00413	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS 4X2 - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	120.00	6,000	720,00	
00415	LÂMPADA 40 WATTS X 127 VOLTS - Marca.: SUPERNIKO	UNIDADE	90.00	30,000	2.700,00	
00417	LÂMPADA 160 WATTS MISTA 110V - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	110.00	22,000	2.420,00	
00419	LÂMPADA FLUOR. 35 WATTS - Marca.: AVANT	UNIDADE	160.00	23,250	3.720,00	
00421	LUMINÁRIA TIPO PAFLON - Marca.: ILUMI	UNIDADE	325.00	3,600	1.170,00	
00423	Quadro dist. c/ barra 12 a 16 disj - Marca.: AMANC	UNIDADE	60.00	55,000	3.300,00	
O						
00425	TOMADA SOBREPOR PX 20A - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	200.00	7,000	1.400,00	
00428	VEDA VASO - Marca.: PULVITEC	UNIDADE	15.00	4,400	66,00	
00430	VARA DE CANO DE 50M - Marca.: PLASMETA	UNIDADE	100.00	22,950	2.295,00	
00432	VARA DE CANO DE 75M - Marca.: PLASMETA	UNIDADE	100.00	35,000	3.500,00	
00434	T ESGOTO 75MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200.00	7,000	1.400,00	
00436	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	1,100.00	8,000	8.800,00	
00438	CABO DUPLEX 10 MM - Marca.: SIL	METRO	1,200.00	2,070	2.484,00	
00440	BRAÇADEIRA GALVANIZADA PARA POSTE CIRCULAR 220MM - Marca.: CISER	UNIDADE	600.00	3,400	2.040,00	
00442	CONECTOR PERFURANTE P=10-95MMD=1,5MM CAP 70 - Marc a.: INTELLI	UNIDADE	4,000.00	6,350	25.400,00	
00444	LÂMPADA TUBULAR DE VAPOR SÓDIO 100 WATTS - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	2,400.00	36,000	86.400,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



PHILIPS					
00447	REATOR VAPOR SÓDIO 100W X 220 VOLTS - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	2,400.00	72,000	172.800,00
00450	BOIA ELÉTRICA PARA CAIXA D'ÁGUA - Marca.: ANAUGER	UNIDADE	40.00	39,500	1.580,00
00452	PLUG MACHO 10A 2P+T - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	40.00	3,000	120,00
00454	TOMADA DUPLA SOBREPOR PX 10A - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	40.00	7,000	280,00
00456	TOMADA CONJUGADA COM 2 INTERRUPTOR 4X2 - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	200.00	8,000	1.600,00
00458	INTERRUPTOR SIMPLES 4X2 - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	100.00	3,990	399,00
00460	CANAleta VENTILADA 30X30MM - Marca.: ILUMI	UNIDADE	80.00	14,000	1.120,00
00462	LÂMPADA 45 WATTS X 127 VOLTS - Marca.: SUPERNIKO	UNIDADE	120.00	30,000	3.600,00
00464	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL - Marca.: THOMPSON	UNIDADE	12.00	32,900	394,80
00466	DISJUNTOR UNIP 16A DIN - Marca.: STECK	UNIDADE	30.00	6,800	204,00
00467	DISJUNTOR UNIP 50A DIN - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	60.00	8,900	534,00
00470	DISJUNTOR BIPOLAR 32A DIN - Marca.: STECK	UNIDADE	60.00	26,000	1.560,00
00472	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A DIN - Marca.: ELETROMA	UNIDADE	40.00	36,000	1.440,00
00474	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A DIN - Marca.: ELETROMA	UNIDADE	40.00	36,000	1.440,00
00476	CABO FLEXÍVEL 750V 2,50MM2 - Marca.: SIL	METRO	2,000.00	1,250	2.500,00
00478	CABO FLEXÍVEL 750V 10,00MM2 - Marca.: SIL	METRO	600.00	5,200	3.120,00
00480	CABO FLEXÍVEL 750V 6,00MM2 - Marca.: SIL	METRO	1,200.00	3,000	3.600,00
00482	ÓCULOS ESCUROS DE PROTEÇÃO P/ELETRICISTA - Marca.: SAFETY	UNIDADE	40.00	3,100	124,00
00484	CHAVE COMBINADA Nº13 - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	60.00	3,700	222,00
00486	CHAVE COMBINADA Nº10 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	60.00	3,000	180,00
00488	ALICATE DE CORTE - Marca.: MAYLE	UNIDADE	100.00	24,990	2.499,00
00490	LUVA DE ALTA TENSÃO - Marca.: YELING	PAR	30.00	13,000	390,00
00492	KIT DE CHAVE PHILIPS - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	10.00	25,000	250,00
00494	ELETRODO OK 48 - Marca.: O K	QUILO	60.00	12,000	720,00
00496	ELETRODO 4M X 13 - Marca.: STAR	QUILO	120.00	11,500	1.380,00
00498	DISCO DE CORTE P/ESMERILHADEIRA 7" X 1/8 X 7/8" - Marca.: NORTON	UNIDADE	90.00	4,800	432,00
00500	PERNAMANCA 6MTS - Marca.: CASA	DÚZIA	220.00	80,000	17.600,00
00502	RIPÃO 3MTS - Marca.: CASA	UNIDADE	5,000.00	4,890	24.450,00
00504	TÁBUA BRANCA 4MT X 1CM - Marca.: CASA	DÚZIA	4,000.00	45,000	180.000,00
00506	CAIBRO 3MTS - Marca.: CASA	DÚZIA	220.00	56,000	12.320,00
00508	CHAVE COMBINADA 15 - Marca.: DISMA	UNIDADE	60.00	7,500	450,00
00510	CHAVE COMBINADA 17 - Marca.: DISMA	UNIDADE	60.00	9,000	540,00
00512	BROCA DE AÇO 2,5M - Marca.: ATC	UNIDADE	50.00	3,990	199,50
00514	TESOURA P/PODAR 12" - Marca.: FASMATIL	UNIDADE	30.00	20,000	600,00
00516	LÁPIS CARPINTEIRO - Marca.: F CASTEL	UNIDADE	50.00	0,900	45,00
00518	CONE SINALIZADOR 50CM - Marca.: PLASTICOR	UNIDADE	20.00	14,500	290,00
00521	NÍVEL 14"P/ CONSTRUÇÃO - Marca.: CORTAG	METRO CÚBICO	1,000.00	11,000	11.000,00
00523	Vassoura gari - Marca.: MAX	UNIDADE	500.00	16,000	8.000,00
material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo rosqueado, tipo gari piaçava (tipo gari).					

VALOR TOTAL R\$ 4.743.897,05

Empresa: ES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; C.N.P.J. nº 23.158.220/0001-43, estabelecida à tancredo neves, centro, São Miguel do Guamá PA, (91) 3446-1901, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE EDILSON ANDRADE DA ROCHA, C.P.F. nº 737.747.232-49.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	LAJOTA PEI 4 - Marca.: INCOPIOS	METRO QUADRA	3,370.00	14,700	49.539,00
00004	LAJOTA PEI 5 - Marca.: FORMIGRES	METRO QUADRA	3,850.00	14,700	56.595,00
00007	MASSA CORRIDA 18L - Marca.: VELOZ	LATÃO	3,570.00	30,000	107.100,00
00009	MASSA PVA - Marca.: VELOZ	LATÃO	2,800.00	30,000	84.000,00
00011	PEDRA PRETA - Marca.: SAOLUIZ	METRO CÚBICO	9,500.00	80,000	760.000,00
00019	PREGO C/C 16 X 21 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	155.00	8,400	1.302,00
00021	PREGO C/C 18X30 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	815.00	8,300	6.764,50
00023	PREGO C/C 22X48 4.1/4X5 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	155.00	7,300	1.131,50
00024	PREGO C/C 22X48 4X6 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	155.00	7,300	1.131,50
00027	PREGO C/C 3 X 9 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	815.00	8,500	6.927,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



00029	PREGO C/C 23X54 5X4 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	155.00	8,500	1.317,50
00032	QUIMIKAL - Marca.: QUIMICAL	LITRO	1,660.00	5,000	8.300,00
00034	SEIXO MÉDIO - Marca.: SÃO LUIZ	METRO CÚBICO	8,300.00	94,000	780.200,00
00041	TELHA PLAN - Marca.: CER.ECO	MILHEIRO	8,560.00	470,000	4.023.200,00
00047	VERGALHÃO 4.2MTS 4,2MM - Marca.: SINOBRA	VARA	470.00	6,900	3.243,00
00054	CADEADO 35MM - Marca.: PADO	UNIDADE	250.00	9,000	2.250,00
00055	CADEADO 40MM - Marca.: PADO	UNIDADE	350.00	17,000	5.950,00
00057	CADEADO 60MM - Marca.: PADO	UNIDADE	300.00	40,000	12.000,00
00059	AREIA BRANCA - Marca.: SAOLUIZ	METRO CÚBICO	9,350.00	34,750	324.912,50
00061	BOCAL PAFLON - Marca.: ILUME	UNIDADE	675.00	3,670	2.477,25
	Cor branca				
00063	BOMBA SUBMERSA DE 0,5CV - Marca.: FERRARI	UNIDADE	105.00	700,000	73.500,00
00065	BOMBA SUBMERSA DE 1,5CV - Marca.: LEAO	UNIDADE	85.00	980,000	83.300,00
00067	CABO ANTICHAMA 16MM - Marca.: NAMBEI	METRO	9,500.00	5,300	50.350,00
00069	CABO ANTICHAMA 6MM - Marca.: NAMBEI	METRO	9,500.00	2,000	19.000,00
00071	CABO FLEX 2,5MM QUADRADO - Marca.: NAMBEI	METRO	45,830.00	3,140	143.906,20
00073	CABO FLEX PP 2X2,5 MM2 - Marca.: NAMBEI	METRO	1,900.00	2,000	3.800,00
00077	Canaleta 20x10x2m com fita dupla face - Marca.: IL	UNIDADE	2,100.00	4,410	9.261,00
	UME				
00079	CONDUÍTE DE 3/4" - Marca.: TIGRE	METRO	3,500.00	1,100	3.850,00
00080	DISJUNTOR UNIP 20A DIN - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	290.00	7,140	2.070,60
00082	DISJUNTOR UNIP 40A DIN - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	290.00	8,900	2.581,00
00083	DISJUNTOR 60A - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	275.00	8,920	2.453,00
00085	DISJUNTOR BIPOLAR DE 30A - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	215.00	26,300	5.654,50
00086	DISJUNTOR BIPOLAR 60HP - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	215.00	25,620	5.508,30
00088	ELETRODO 6013 3,25MM - Marca.: STAR	QUILO	335.00	12,280	4.113,80
00090	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4, 25MM - Marca.: TRAMONTI	METRO	1,300.00	1,150	1.495,00
00092	FITA ISOLANTE 10X20M - Marca.: 3M	ROLO	820.00	5,090	4.173,80
00094	LÂMPADA MISTA FLUORESCENTE 160W X 220V - Marca.: O	UNIDADE	605.00	13,000	7.865,00
	UROLUX				
00096	LÂMPADA COMPACTA 4U 45W X 127V - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	1,330.00	31,200	41.496,00
00098	PADRÃO BIFÁSICO COMPLETO - Marca.: CEMAR	UNIDADE	265.00	495,000	131.175,00
00100	TOMADA SIMPLES 2P+T 4X2 - Marca.: ILUME	UNIDADE	1,080.00	3,950	4.266,00
00102	TOMADA PARA COMPUTADOR - Marca.: ILUME	UNIDADE	700.00	3,900	2.730,00
00104	TOMADA TRIPOLAR CONJUGADA - Marca.: ILUME	UNIDADE	490.00	7,400	3.626,00
00106	TUBO ELÉTRICO ANTICHAMA 1" - Marca.: KRONA	UNIDADE	760.00	9,900	7.524,00
00108	CANO PVC 20MM SOLDÁVEL - Marca.: PLASMETA	UNIDADE	705.00	7,500	5.287,50
00110	CANO PVC 40MM SOLDÁVEL - Marca.: PLASNOG	UNIDADE	710.00	26,800	19.028,00
00112	TUBO PVC 100MM ESGOTO - Marca.: PLASNOG	UNIDADE	915.00	33,500	30.652,50
00114	TUBO PVC 40MM ESGOTO - Marca.: PLASNOG	UNIDADE	915.00	15,180	13.889,70
00116	CAIXA D' AGUA 1000 LITROS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	79.00	292,950	23.143,05
00118	CAIXA D' AGUA 5000 LITROS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	63.00	2.040,000	128.520,00
	POLIETILENO 5000 LTS				
00120	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA - Marca.: LUZART	UNIDADE	190.00	219,450	41.695,50
00122	LAVATÓRIO C/COLUNA DE LOUÇA - Marca.: DECA	UNIDADE	150.00	93,660	14.049,00
00124	JOELHO SOLDÁVEL 25MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	1,830.00	0,340	622,20
00126	JOELHO SOLDÁVEL 50MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	2,100.00	2,350	4.935,00
00128	JOELHO 50MM ESGOTO - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	2,200.00	1,200	2.640,00
00130	T SOLDÁVEL 20MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	1,830.00	0,510	933,30
00132	T SOLDÁVEL 40MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	2,100.00	4,350	9.135,00
00134	T ESGOTO 40MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	2,300.00	1,520	3.496,00
00136	T ESGOTO 100MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	2,030.00	7,000	14.210,00
00138	ADAPTADOR C/ FLANGE 40MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	400.00	13,400	5.360,00
00140	REGISTRO ESFERA 25MM - Marca.: VIQUA	UNIDADE	480.00	4,050	1.944,00
00142	REGISTRO ESFERA 50MM - Marca.: VIQUA	UNIDADE	400.00	10,450	4.180,00
00144	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA - Marca.: VIQUA	UNIDADE	225.00	20,000	4.500,00
00146	CHUVEIRO PLÁSTICO SIMPLES, 8X1/2", INCLUI HASTE 30	UNIDADE	400.00	3,250	1.300,00
	CM - Marca.: VALEPLAST				
	Branco				
00148	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO - Marca.: AM	UNIDADE	400.00	1,040	416,00
	ETAIS				
	Inclui complementos, em latão				
00150	COLA ADESIVA PARA TUBO DE PVC SOLDÁVEL, RECIPIENTE	UNIDADE	540.00	5,900	3.186,00
	C/175G - Marca.: AMAZONIA				
00152	NIPLE GALVANIZADO 1/2" - Marca.: ROCO	UNIDADE	400.00	6,400	2.560,00
00154	CAIXA DE DESCARGA ELEVADA SIMPLES - Marca.: ALUMAS	UNIDADE	430.00	24,400	10.492,00
	A				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



00156	ARAME GALVANIZADO Nº 14 - Marca.: MORLAN	QUILO	550.00	9,900	5.445,00
00158	ARAME RECOZIDO Nº14 - Marca.: SINOBAS	QUILO	330.00	10,300	3.399,00
00160	ARAME RECOZIDO Nº18 - Marca.: SINOBAS	QUILO	1,100.00	10,900	11.990,00
00162	AREIA GRANULADA FINA - Marca.: SAOLUIZ	METRO CÚBICO	8,000.00	31,390	251.120,00
00164	ARGAMASSA 20KG - Marca.: PLASTMAS	PACOTE	20.00	8,950	179,00
00166	PREGO 25 X 72 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	660.00	8,900	5.874,00
00168	PREGO C/C 2X12 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	660.00	8,950	5.907,00
00170	PREGO TRIÂNGULO - Marca.: TRIANGULO	QUILO	660.00	8,950	5.907,00
00176	VERNIZ CASTANHO AVERMELHADO LATA 3,6L - Marca.: VE LOZ	UNIDADE	440.00	67,500	29.700,00
00178	CIMENTO PORTLAND 50KG - Marca.: POTY	SACO	3,500.00	30,900	108.150,00
00180	CADEADO 45MM - Marca.: PADO	UNIDADE	110.00	25,520	2.807,20
00182	SEIXO FINO - Marca.: SAOLUIZ	METRO CÚBICO	5,500.00	94,000	517.000,00
00185	ANTIFERRUGEM 300ML - Marca.: COLORART	UNIDADE	165.00	8,100	1.336,50
00188	ARAME FARPADO, ROLO 500M - Marca.: NELORE	UNIDADE	60.00	226,000	13.560,00
00190	CLIPS PARA CABO DE AÇO 3/8 - Marca.: JSCABO	UNIDADE	190.00	1,830	347,70
00193	ESMALTE BRILHANTE AZUL FRANÇA PREMIUM 900ML - Marc a.: VELOZ	UNIDADE	400.00	16,000	6.400,00
00196	ESMALTE BRILHANTE VERMELHO SIN ML - Marca.: VELOZ	UNIDADE	400.00	16,000	6.400,00
00198	FECHADURA INTERNA - Marca.: STAN	UNIDADE	220.00	28,490	6.267,80
00200	FERRO RANHURADO CONSTRUÇÃO 1/2 - Marca.: SINOBAS	UNIDADE	1,100.00	57,990	63.789,00
00202	FERRO RANHURADO CONSTRUÇÃO 4.2 - Marca.: SINOBAS	UNIDADE	1,100.00	7,780	8.558,00
00204	FERRO RANHURADO CONSTRUÇÃO 5/16 - Marca.: SINOBAS	UNIDADE	1,100.00	25,450	27.995,00
00206	LONA PRETA - Marca.: VALEPLAST	METRO	220.00	2,890	635,80
00208	BUCHA COM PARAFUSO FENDA Nº08 - Marca.: BELLENUS	UNIDADE	230.00	0,390	89,70
00210	BUCHA COM PARAFUSO FENDA Nº12 - Marca.: BELLENUS	UNIDADE	230.00	0,500	115,00
00212	PINCEL PARA PINTURA 1" - Marca.: ROMA	UNIDADE	90.00	2,500	225,00
00214	PINCEL PARA PINTURA 3/4 - Marca.: ROMA	UNIDADE	100.00	2,050	205,00
00217	ROLO DE LÃ 15 CM COM CABO - Marca.: ROMA	UNIDADE	15.00	3,200	48,00
00220	TELHA FIBROCIMENTO 4MM - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	9,000.00	16,000	144.000,00
00222	TELHA TIPO AMIANTO 2,44 X 0,50 - Marca.: CONFIBRA	UNIDADE	1,000.00	16,000	16.000,00
00224	TIJOLO CERÂMICO 08 FUIROS - Marca.: CER.ECO	MILHEIRO	20,010.00	700,000	14.007.000,00
00226	TORNEIRA DE METAL 1/2 P/JARDIM, AMARELO OURO - Mar ca.: LOYAL	UNIDADE	165.00	14,000	2.310,00
00228	COLHER PEDREIRO - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	80.00	7,990	639,20
00231	BOMBA SUBMERSA 1.1/2CV 220V - Marca.: LEAO	UNIDADE	20.00	1.495,000	29.900,00
00233	Corda seda vde 06MM - Marca.: RIOMAR	METRO	200.00	0,500	100,00
00235	TUBO SOLDÁVEL - Marca.: PLASNOG	UNIDADE	620.00	8,400	5.208,00
00237	ADAPTADOR SOLDÁVEL P/CAIXA D'ÁGUA 40X1.1/4 - Marca .: PLASTILIT	UNIDADE	90.00	13,450	1.210,50
00239	TUBO SOLDA 40MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	120.00	26,800	3.216,00
00241	Luva roscável 1.1/4" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	90.00	6,690	602,10
00243	VEDA ROSCA 18X50MT - Marca.: BLUKIT	UNIDADE	160.00	4,990	798,40
00245	LUVA SOLD. 25MM - Marca.: PLASTLIT	UNIDADE	60.00	0,400	24,00
00247	LUVA ROSCÁVEL 1.1/2" - Marca.: KRONA	UNIDADE	100.00	3,400	340,00
00249	TUBO SOLD. 32MM - Marca.: PLASNOG	UNIDADE	50.00	22,000	1.100,00
00251	JOELHO ROSCÁVEL 90GRAUS 1.1/4" - Marca.: KRONA	UNIDADE	60.00	9,450	567,00
00253	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	50.00	13,350	667,50
00255	ADAPTADOR SOLD.CURTO 40X1.1/4" - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	60.00	2,670	160,20
00257	JOELHO SOLDÁVEL 90GRAUS 25MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	230.00	0,330	75,90
00259	BUCHA REDUÇÃO SOLD. LONGA 60X25MM - Marca.: PLASTI LIT	UNIDADE	80.00	4,600	368,00
00261	BUCHA REDUÇÃO ROSCÁVEL 1.1/2 X 1.1/4" - Marca.: PL ASTILIT	UNIDADE	80.00	6,650	532,00
00263	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 X 3/4 - Marca.: PLASTI LIT	UNIDADE	70.00	0,380	26,60
00265	JOELHO SOLDÁVEL LR 25X1/2" - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	90.00	1,250	112,50
00267	CABO FLEX 4MM - Marca.: NAMBEI	METRO	400.00	2,000	800,00
00269	JOELHO SOLDÁVEL 90GRAUS 32MM - Marca.: PLASTLIT	UNIDADE	90.00	1,370	123,30
00271	TARRAXA P/TUBO DE PVC 1.1/4 - Marca.: MEIKON	UNIDADE	10.00	41,900	419,00
00273	TARRAXA P/TUBO PVC 1.1/2 - Marca.: MEIKON	UNIDADE	10.00	58,000	580,00
00275	GROSA MEIA CANA 10" - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	10.00	24,250	242,50
00277	ALICATE UNIVERSAL 8" - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	250.00	17,990	4.497,50
00279	ASPIRADOR 1.1/2 - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	160.00	5,990	958,40
00281	BÓIA DE 1/2 PARA CAIXA D' AGUA - Marca.: VALEPLAST	UNIDADE	300.00	5,140	1.542,00
00283	BOTA SETE LÉGUAS - Marca.: GRANDENE	PAR	300.00	31,000	9.300,00
00285	BROCA AÇO RÁPIDO 1/16 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	300.00	2,200	660,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



00287	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	300.00	8,000	2.400,00
00289	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	300.00	4,250	1.275,00
00291	BUCHA COM PARAFUSO SEXTAVADO Nº10 - Marca.: BELLEN US	UNIDADE	360.00	0,750	270,00
00293	BUCHA COM PARAFUSO SEXTAVADO Nº06 - Marca.: BELLEN US	UNIDADE	360.00	0,340	122,40
00295	BUCHA PVC P/TORNEIRA DE 1/2 C/4 - Marca.: PLASTILI T	UNIDADE	400.00	0,420	168,00
00297	CURVA DE ESGOTO 100MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	400.00	9,990	3.996,00
00299	ESPÁTULA 10CM - Marca.: ROMA	UNIDADE	200.00	3,350	670,00
00301	ESPÁTULA 4CM - Marca.: ROMA	UNIDADE	200.00	1,990	398,00
00303	PLASTIFICANTE PARA MASSA - Marca.: LIGALIGA	LITRO	500.00	5,450	2.725,00
00305	ROLO DE ESPUMA 23CM COM CABO - Marca.: ATLAS	UNIDADE	240.00	9,800	2.352,00
00308	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL - Marca.: VALEPLAST	UNIDADE	280.00	3,500	980,00
00310	TINTA SPRAY PRATA 350ML - Marca.: COLORART	UNIDADE	400.00	15,730	6.292,00
00312	TORNEIRA P/PIA COM FILTRO BICA MÓVEL DE PAREDE - M arca.: DURIM	UNIDADE	360.00	69,990	25.196,40
00314	TUBO ÁGUA FRIA SOLDÁVEL 25MM X 6M - Marca.: PLASME TAL	UNIDADE	600.00	10,250	6.150,00
00316	VÁLVULA DE PIA METAL CURTA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	415.00	3,140	1.303,10
00318	ESTOPA BRANCA - Marca.: LAÃADOR	UNIDADE	200.00	2,460	492,00
00320	CATRACA C/CINTA 3TON. 9MT - Marca.: RIOMAR	UNIDADE	120.00	86,500	10.380,00
00322	BROCA DE AÇO 2M - Marca.: IRWIN Metragem em milimetro	UNIDADE	100.00	4,500	450,00
00324	BROCA DE AÇO 6,0M - Marca.: IRWIN Metragem em milimetro	UNIDADE	100.00	6,990	699,00
00326	BROCA DE AÇO 10,00M - Marca.: IRWIN Metragem: milimetro	UNIDADE	100.00	10,000	1.000,00
00328	BROCA DE AÇO 12M - Marca.: TRAMONTI Metragem em milimetro	UNIDADE	100.00	12,000	1.200,00
00330	ANCINHO 12 DENTES C/CABO - Marca.: TRAMONT	UNIDADE	80.00	10,990	879,20
00332	SERROTE 20" - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	80.00	19,500	1.560,00
00334	LINHA PEDREIRO - Marca.: TREVO	UNIDADE	200.00	4,250	850,00
00339	BROCA VIDEA 1/8 - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	300.00	4,300	1.290,00
00341	BROCA VIDEA 5/16 - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	300.00	7,990	2.397,00
00343	CAPA DE CHUVA - Marca.: DELTAPLUS	UNIDADE	400.00	14,500	5.800,00
00346	DISCO DE SERRA CIRCULAR - Marca.: CARNEIRO	UNIDADE	300.00	7,670	2.301,00
00348	ENXADÃO C/CABO DE MADEIRA - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	240.00	46,500	11.160,00
00350	ESQUADRO COM CABO DE ALUMÍNIO 12" - Marca.: MAX	UNIDADE	120.00	7,000	840,00
00352	GARFO 10 DENTES - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	240.00	74,500	17.880,00
00354	KIT CHAVE BOCA - Marca.: LOYAL	UNIDADE	170.00	25,000	4.250,00
00356	LUVA DE CORRER DE 100 - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	440.00	12,390	5.451,60
00358	LUVA DE CORRER DE 20 - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	440.00	5,560	2.446,40
00360	LUVA LR 25 X 1/2 - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	470.00	0,730	343,10
00362	LUVA LR DE 25 X 3/4 - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	470.00	0,990	465,30
00364	MANGUEIRA 1/2" - Marca.: NORPLASA	UNIDADE	300.00	0,700	210,00
00366	MARTELO - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	160.00	16,500	2.640,00
00368	PONTEIRO - Marca.: CONTAG	UNIDADE	400.00	9,130	3.652,00
00370	RASTELO NYLON GRANDE - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	200.00	17,990	3.598,00
00373	VASSOURA PRA GRAMA - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	500.00	17,990	8.995,00
00375	LUBRIFICANTE 300ML DESENGRIPANTE - Marca.: COLORAR T	UNIDADE	60.00	8,130	487,80
00377	CONEXÃO MACHO 3/4 - Marca.: FAME	UNIDADE	160.00	2,180	348,80
00379	ÓCULOS SUMMER INCOLOR - Marca.: SUMMER	UNIDADE	100.00	3,100	310,00
00381	PLUG MACHO 20A 2P + T - Marca.: FAME	UNIDADE	60.00	2,990	179,40
00383	LIMA PARA ENXADA 8" - Marca.: CAVALINHO	UNIDADE	80.00	12,390	991,20
00385	CAIXA DE FERRAMENTAS COM 3 GAVETAS - Marca.: TRAMO NTIN	UNIDADE	20.00	84,150	1.683,00
00387	FITA DUPLA FACE 19MM X 10M - Marca.: 3M	UNIDADE	360.00	3,990	1.436,40
00389	LIXA DE 120 P/FERRO - Marca.: NORTON	UNIDADE	1,000.00	1,150	1.150,00
00391	LIXA DE 180 P/FERRO - Marca.: NORTON	UNIDADE	1,000.00	0,970	970,00
00393	LIXA DE 36 P/FERRO - Marca.: NORTON	UNIDADE	1,000.00	2,200	2.200,00
00395	LIXA DE 100 P/MASSA - Marca.: NORTON	UNIDADE	1,000.00	0,680	680,00
00397	SILICONE P/VEDAÇÃO 50G - Marca.: TEKIBOND Para canos e tubos	UNIDADE	400.00	5,040	2.016,00
00399	ABRAÇADEIRA REGULÁVEL 14,5MM - Marca.: FLEXIL	UNIDADE	200.00	0,890	178,00
00401	MANGUEIRA CRISTAL PVC 1/4X1,00 P/NÍVEL - Marca.: D METRO	METRO	120.00	0,810	97,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



URIM					
00403	LIMATÃO FINO/GROSSO - Marca.: STHIL	UNIDADE	80.00	4,500	360,00
00406	PARAFUSO C/BUCHA Nº12 - Marca.: BELLENUS	UNIDADE	120.00	0,990	118,80
00408	CAMPAINHA 110V - Marca.: ILUME	UNIDADE	10.00	12,450	124,50
00410	DISJUNTOR UNIP 32A DIN - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	100.00	7,340	734,00
00412	INTERRUPTOR + TOMADA - Marca.: ILUME	UNIDADE	60.00	5,990	359,40
00414	LÂMPADA 20 WATTS X 127 VOLTS - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	220.00	9,550	2.101,00
00416	LÂMPADA 250 WATTS MISTA 220V - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	30.00	19,850	595,50
00418	LÂMPADA FLUOR.ASPIRAL 59W - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	120.00	50,390	6.046,80
00420	LUMINÁRIA COMPLETA 1X20 FLUORESCENTE - Marca.: OUR OLUX	UNIDADE	30.00	28,560	856,80
00422	PARAFUSO DE FENDA DE 7MM - Marca.: BELLENUS	UNIDADE	60.00	0,100	6,00
00424	REFLETOR C/BOCAL 40 - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	30.00	43,000	1.290,00
00427	CANTONEIRA P/PRATELEIRA - Marca.: ILUME	PAR	30.00	2,990	89,70
00429	VARA DE CANO DE 100M - Marca.: PLASNOG	UNIDADE	100.00	33,490	3.349,00
00431	VARA DE CANO DE 40M - Marca.: PLASNOG	UNIDADE	100.00	15,170	1.517,00
00433	JOELHO DE 75 - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	100.00	2,830	283,00
00435	RELÉ FOTOELÉTRICO - Marca.: INTRAL	UNIDADE	4,000.00	19,000	76.000,00
00437	BOCAL LOÇA E-27 - Marca.: ILUME	UNIDADE	300.00	2,420	726,00
00439	CAIXA DEFLETORA 40CM DE 500 WATTS - Marca.: NAMBEI	UNIDADE	30.00	95,250	2.857,50
Completa, incluindo lâmpada de vapor metálico de 400 watts tubular de 220 volts e reator vapor metálico de 400 watts.					
00441	CABO TRIPLEX - Marca.: NAMBEI	METRO	1,200.00	3,900	4.680,00
00445	LÂMPADA TUBULAR DE VAPOR SÓDIO 250 WATTS - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	400.00	41,980	16.792,00
00449	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 400WATTS TUBULAR DE 20 VOLTS - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	120.00	45,040	5.404,80
00451	CONJUNTO KIT ASTOP COM TOMADA 2P + T20A + DISJUNTO R BIP 20A - Marca.: FAME	UNIDADE	20.00	42,000	840,00
00453	TOMADA SOBREPOR PX 10A - Marca.: ILUME	UNIDADE	60.00	5,990	359,40
00455	TOMADA CONJUGADA COM INTERRUPTOR 4X2 - Marca.: ILU ME	UNIDADE	200.00	5,990	1.198,00
00457	TOMADA TRIPLA 2P+T 4X2 - Marca.: ILUME	UNIDADE	60.00	12,250	735,00
00459	INTERRUPTOR COM 3 TECLAS 4X2 - Marca.: ILUME	UNIDADE	50.00	7,120	356,00
00461	LÂMPADA 30 WATTS X 127 VOLTS - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	120.00	20,000	2.400,00
00463	LÂMPADA 45 WATTS X 220 VOLTS - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	80.00	32,000	2.560,00
00465	MULTÍMETRO DIGITAL - Marca.: HAMMER	UNIDADE	10.00	26,000	260,00
00468	DISJUNTOR BIPOLAR 16A DIN - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	60.00	25,000	1.500,00
00469	DISJUNTOR BIPOLAR 20A DIN - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	60.00	25,000	1.500,00
00471	DISJUNTOR BIPOLAR 40A DIN - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	60.00	26,000	1.560,00
00473	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A DIN - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	40.00	37,000	1.480,00
00475	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A DIN - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	60.00	38,000	2.280,00
00477	CABO FLEXÍVEL 750V 4,00MM2 - Marca.: NAMBEI	METRO	1,000.00	2,000	2.000,00
00479	CABO FLEXÍVEL 750V 16,00MM2 - Marca.: NAMBEI	METRO	600.00	8,500	5.100,00
00481	CAPACETE - Marca.: DELTAPLUS	UNIDADE	50.00	9,500	475,00
PARA ELETRICISTA					
00483	CHAVE COMBINADA Nº11 - Marca.: LOYAL	UNIDADE	60.00	3,500	210,00
00485	CHAVE COMBINADA Nº12 - Marca.: LOYAL	UNIDADE	60.00	3,000	180,00
00487	CINTO DE SEGURANÇA (ESTILO PARAQUEDISTA) - Marca.: WORKER	UNIDADE	40.00	39,000	1.560,00
Com taladastes tipo corda e com regulador de catraca.					
00489	FERRO DE SOLDA - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	160.00	34,500	5.520,00
00491	CHAVE DE REGULAR, TAM PEQUENO, MÉDIO E GRANDE - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	30.00	28,500	855,00
00493	KIT DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	10.00	29,000	290,00
00495	ELETRODO 2.1/2 X 13 - Marca.: STAR	QUILO	120.00	10,500	1.260,00
00497	DISCO DE CORTE 12" X 3/4 - Marca.: STAR	UNIDADE	90.00	11,250	1.012,50
00499	DISCO DE DESBASTE 7" X 1/4 X 7/8" - Marca.: STAR	UNIDADE	90.00	5,700	513,00
00501	PERNAMANCA BRANCA 4MT 3"X2" - Marca.: MADEPORT	DÚZIA	4,000.00	49,000	196.000,00
00503	RIPÃO BRANCO 2"X1"X4 MTS - Marca.: MADEPORT	DÚZIA	5,000.00	45,000	225.000,00
00505	TÁBUA P/LAJE - Marca.: MADEPORT	METRO	6,000.00	45,000	270.000,00
00507	CHAVE COMBINADA 14 - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	60.00	6,500	390,00
00509	CHAVE COMBINADA 16 - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	60.00	7,500	450,00
00511	CHAVE DE FENDA - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	60.00	4,000	240,00
00513	TESOURA P/CORTAR GRAMA - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	20.00	32,000	640,00
00515	TESOURA P/CORTAR GALHOS - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	30.00	24,500	735,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



00517	CONE SINALIZADOR 75CM - Marca.: DELTAPLUS	UNIDADE	20.00	30,000	600,00
00520	MARRETA COM CABO - Marca.: MAX 1,5KG	UNIDADE	80.00	19,500	1.560,00
00522	PINO DE ACIONAMENTO ATUAL ORIENTE - Marca.: DECA	UNIDADE	120.00	9,990	1.198,80
00524	MORSA Nº2 - Marca.: MOTOMIL	UNIDADE	100.00	143,500	14.350,00
VALOR TOTAL R\$					23.545.461,30

Empresa: L C R CORREA COM E SERVIÇOS EIRELI; C.N.P.J. nº 17.399.483/0001-41, estabelecida à FRANCISCO MAGALHÃES, 1997, PIRAPORA, Castanhal PA, (91) 99965-7950, representada neste ato pelo Sr(a). FELIPE RAFAEL DA SILVA MARTINS, C.P.F. nº 852.557.692-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	MASSA ACRÍLICA 3,6L	GALÃO	2,800.00	16,750	46.900,00
00038	SELADOR PARA LAJOTA	GALÃO	670.00	78,800	52.796,00
00058	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1/4	GALÃO	275.00	15,300	4.207,50
00064	Bomba sub 1,0 cv 110v	UNIDADE	85.00	890,000	75.650,00
00087	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	UNIDADE	215.00	129,000	27.735,00
00172	TINTA ACRÍLICA (LATEX) 18LTS	LATÃO	368.00	117,000	43.056,00
00173	TINTA ACRÍLICA (LATEX) 3.6LTS PREMIUM	GALÃO	38.00	26,000	988,00
00175	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS	GALÃO	38.00	55,500	2.109,00
00183	AGUARRÁS 900ML	UNIDADE	550.00	10,500	5.775,00
00191	LUVA DE PANO C/PIGMENTO Tamanho único	PAR	1,100.00	2,400	2.640,00
00215	ROLO DE ESPUMA 15CM COM CABO COM A ESPUMA	UNIDADE	130.00	2,620	340,60
00218	ROLO DE LÃ 9CM COM CABO	UNIDADE	140.00	3,950	553,00
00229	BOMBA SUBMERSA 3/4CV 220V	UNIDADE	30.00	1.219,000	36.570,00
00306	ROLO DE LÃ 23CM COM CABO	UNIDADE	265.00	9,790	2.594,35
00335	PROTETOR TIPO CONCHA ABAFADOR DE RUÍDO	UNIDADE	80.00	17,250	1.380,00
00344	CARRINHO DE MÃO COM PNEU COM CÂMARA	UNIDADE	160.00	101,000	16.160,00
00371	ROLO DE ESPUMA 9CM COM CABO COM A ESPUMA	UNIDADE	240.00	2,900	696,00
00405	PROTETOR AURICULAR TIPO ABAFADOR	UNIDADE	1,000.00	19,900	19.900,00
00426	TINTA TURBO FOSCO	LATÃO	90.00	182,000	16.380,00
00443	LÂMPADA TUBULAR DE VAPOR SÓDIO 70 WATTS	UNIDADE	1,600.00	33,000	52.800,00
00446	REATOR VAPOR METÁLICO 400 WATTS	UNIDADE	300.00	109,000	32.700,00
00448	REATOR VAPOR SÓDIO 70W X 220 VOLTS	UNIDADE	2,000.00	58,000	116.000,00
00519	LUVA DE RASPA CANO CURTO Tamanho único	PAR	1,000.00	7,850	7.850,00
VALOR TOTAL R\$					565.780,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ